



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

**LEI N° 2.099/2010**

*"Altera o Art. 2° da Lei Municipal  
n° 2.042 de 17 de agosto de  
2009."*

JAIR MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e PROMULGA a seguinte

**LEI:**

**Art.1°** Fica alterado o art.2° da Lei Municipal n° 2.042 de 17 de agosto de 2009, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2°** - Integração a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

I – 1(um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

II – 1(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada á área de trânsito;

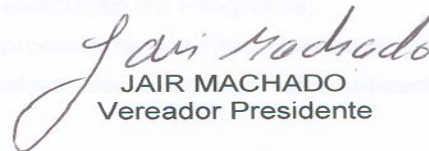
III – 1(um) representante com conhecimento na área de trânsito, possuidor de no mínimo, o ensino médio.

**Art.2°** Fica acrescido o Parágrafo 4° no art.2° com a seguinte redação:

§4° Para compor a JARI, todos deverão ser habilitados no mínimo há 2(dois) anos em qualquer uma das categorias de condutores.

**Art.3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro, em 15 de setembro de 2010.

  
JAIR MACHADO  
Vereador Presidente